

Código de Ética e Conduta Político-Eleitoral  
Legislativo

Nós, cidadãos e eleitores do município de \_\_\_\_\_,\_\_\_\_, fundamentados na premissa constitucional e democrática de que **o poder emana do povo e que o eleitor é soberano sobre o processo político-eleitoral**, fazemos saber aos(às) candidatos(as) ao cargo de Vereador(a) do Município de \_\_\_\_\_,\_\_\_\_, nas eleições de \_\_\_\_\_, os critérios que definem o perfil essencial e inegociável do(a) candidato(a) e os princípios e práticas que, sem prejuízo das provisões legais, devem reger as campanhas, o exercício do mandato e o relacionamento do eleito com o eleitor.

O(A) candidato(a) ao cargo de Vereador(a) deve, obrigatoriamente:

- i. **Não ser réu(ré) e jamais ter sido condenado(a)** (ainda que tenha tido a condenação anulada ou cumprida ou o processo tenha prescrito) por corrupção e/ou por crimes elencados na LC 135/2010 (FICHA-LIMPA) e ser amplamente reconhecido(a) pelos cidadãos deste município como possuidor de **caráter íntegro e ilibado**;
- ii. Demonstrar, cabalmente, por seu histórico de vida pública e privada, **coerência com os princípios éticos e práticas** estabelecidos neste documento;
- iii. Demonstrar, por evidente e manifesto reconhecimento público e formação acadêmica, **capacidade política e intelectual** para o **exercício** do cargo;
- iv. **Demonstrar amplo e adequado conhecimento da realidade econômica, social e política** e os problemas do município, suas regiões, classes, comunidades e segmentos que busca representar, e apresentar propostas concretas, coerentes e viáveis para a sua **solução**, assumindo o compromisso irrevogável de realizá-las;

E comprometer-se pública e irrevogavelmente, na sua esfera de atuação e responsabilidade, a:

1. Realizar sua campanha eleitoral com integridade, ética e respeito aos demais candidatos, aos valores éticos, culturais e religiosos da sociedade local, coibindo o uso e abstendo-se de usar e/ou disseminar informações falsas (*fake news*), desinformação, difamação, agressão ou violência de qualquer natureza, respondendo na forma da lei por tais práticas, suas ou de membros de sua equipe;
2. Publicar em site oficial de sua responsabilidade, em local de ampla e **permanente visibilidade**, durante a campanha e, se eleito(a), mantê-lo atualizado durante o seu mandato, seu histórico de vida pública e privada, os compromissos assumidos em campanha, as iniciativas que se compromete a promover no exercício do mandato, sua declaração de bens e direitos, incluindo bens e benefícios no exterior, atualizada anualmente, e os nomes e CPFs de doadores e respectivos valores doados e a seguinte declaração:

*Declaramos plena ciência dos termos e condições expressos neste código, com os quais concordamos e aos quais nos submetemos integralmente, comprometendo-nos a cumpri-los em sua totalidade. Não recebemos doações de pessoas notoriamente conhecidas por terem sido condenadas por crimes de corrupção. Todas as doações financeiras são única e exclusivamente recebidas através de transferências bancárias diretamente para a conta bancária oficial da nossa campanha, respeitando, estritamente, todas as demais limitações e provisões legais que regem as doações, o uso de recursos públicos, próprios e de terceiros e respectivas prestações de contas. Exigimos dos nossos doadores a declaração de que os recursos doados são de origem legítima, responsabilizando-se eles, penal e criminalmente, pela origem de tais recursos.*

3. Exercer com integridade, transparência, eficácia e relevância o mandato que lhe foi outorgado, cumprindo rigorosamente, salvo por legítimas e comprovadas razões de força maior (*force majeure*), os compromissos assumidos em campanha, em especial, porém não somente, os que constam deste documento, ressalvadas aquelas situações nas quais, em razão de orientação partidária obrigatória de votação, cujo descumprimento caracterizaria infidelidade partidária punível com a perda do mandato, for obrigado(a) a votar diferentemente do que está aqui determinado. Renunciar definitiva e irrevogavelmente ao mandato caso venha a exercer qualquer outra função pública além daquela para a qual for eleito(a) ou que não seja diretamente relacionada ao exercício do mandato na esfera legislativa.
4. Em momento algum, quer direta, quer indiretamente, sob qualquer pretexto que seja, fazer uso de estruturas, organismos, instituições e recursos públicos de qualquer natureza, exceto em razão do legítimo exercício do mandato e, nestes casos, limitado aquilo que seja absolutamente necessário para desincumbir com eficácia seu mandato. No que respeita a publicidade e propaganda, limitar-se àquilo que for, inequívoca e comprovadamente, de utilidade pública.
5. Limitar qualquer correção, variação ou ajuste dos seus salários e benefícios, por qualquer que seja a razão, aos mesmos índices que corrigem o salário mínimo nacional ou regional, o que for menor, jamais propondo, apoiando ou votando a favor de concessões e benefícios que não estejam alinhados, qualitativa e quantitativamente, aos benefícios e concessões praticados na iniciativa privada deste município, para funções de similar abrangência e responsabilidade, delimitando e balizando seus salários e benefícios à realidade econômica e social do município.
6. Limitar o número de pessoas nomeadas para atuar em seu gabinete ou fora dele, pagas com recursos públicos, a 50% do número máximo permitido pelo regimento interno, envidando, concreta e demonstravelmente, todos os esforços necessários para reduzir os custos de sua responsabilidade direta, objetivando, ao longo do mandato, alcançar uma redução dos gastos totais equivalente a, pelo menos, 5% ao ano, comparativamente com os mesmos custos incorridos no ano ou legislatura anterior.

7. Salvo em razão de concurso público ou determinação legal, não nomear, indicar, facilitar, solicitar ou promover a contratação ou nomeação direta, indireta ou cruzada, por qualquer órgão público, qualquer que seja sua natureza, nos níveis municipal, estadual ou federal e nas esferas executiva, legislativa e judiciária, de cônjuges, parentes consanguíneos e afins, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, que sejam seus, de pessoas exercendo qualquer função pública ou de doadores de recursos financeiros, produtos ou serviços para campanhas e/ou partidos políticos.
8. Licenciar-se imediatamente do mandato se declarado(a) réu(ré) em processo criminal por corrupção ou crimes tipificados na LC 135/2010i e renunciar imediatamente ao mandato se for condenado(a) em segunda instância por corrupção ou por quaisquer dos crimes elencados na LC 135/2010, imediatamente após a publicação da sentença penal condenatória.
9. Jamais propor, apoiar ou votar a favor de leis ou de quaisquer outras iniciativas que, no todo ou em parte, sejam contrárias ao disposto neste Código e propor, apoiar, defender e envidar todos os esforços legítimos e éticos para a aprovação de leis e outras iniciativas que:
  - a. Promovam, garantam, defendam e estimulem os valores éticos e morais tradicionais da sociedade brasileira, a família natural tradicional, a inviolabilidade da vida humana, desde sua concepção, a plena liberdade de expressão, opinião e crença, a pluralidade religiosa e plena liberdade da sua prática e manifestação pública e privada, o direito à defesa pessoal, da família e da propriedade, a propriedade privada, a livre iniciativa, ambiental e socialmente responsável, o "*desaparelhamento*" ideológico das escolas, a oposição à liberação e legalização das drogas, a melhoria significativa, permanente e sustentável da qualidade da educação, da saúde e segurança públicas, o uso econômico responsável, racional e sustentável dos recursos naturais, a gestão e o uso racional, eficaz e ético dos recursos públicos, o eficaz combate à criminalidade, corrupção, desvios, ilegalidades e impunidade, o direito de todos à busca legítima de seu desenvolvimento e prosperidade, a pacificação e a harmonia da sociedade e sua responsabilidade para com os segmentos menos favorecidos, sem, jamais, discriminar, *contra ou a favor*, cor, credo, sexo, preferência sexual ou classe social;
  - b. Promovam a real e verificável simplificação, redução, otimização e adequação da estrutura governamental municipal às suas responsabilidades essenciais indelegáveis, expressa no número de pessoas, órgãos, secretarias, departamentos, imóveis, máquinas, equipamentos e orçamentos, com a correspondente redução sustentável e permanente dos custos e da carga tributária, a simplificação e desburocratização dos processos, sistemas, leis, normas, códigos e regulamentos, a adoção de técnicas modernas de gestão e qualidade dos serviços prestados pelo município, direta ou indiretamente, e a ampla, irrestrita, imediata e adequada acessibilidade pública e transparência de todos os atos de governo, em especial aqueles relativos ao uso de recursos públicos, gastos e investimentos;
  - c. Instituem modernas e eficazes políticas, práticas e processos de avaliação de desempenho,

remuneração e benefícios dos servidores públicos municipais baseadas em transparentes, eficazes e justos critérios de mérito e desempenho;

- d. Estabeleçam que salários e benefícios dos servidores públicos do município somente possam ser corrigidos anualmente de acordo com os mesmos índices que corrigem o salário mínimo nacional ou regional, o que for menor, e que quaisquer correções salariais e de benefícios acima de índices oficiais de inflação somente possam ocorrer existindo mérito efetivamente comprovado e *superávit* orçamentário municipal, no ano anterior, de 10% ou mais;
  - e. Ajustem os salários e benefícios dos servidores públicos municipais aos mesmos níveis e condições de funções comparáveis da iniciativa privada, de equivalente responsabilidade e complexidade e eliminem todas e quaisquer isenções, imunidades ou benefícios de ordem fiscal ou tributária na esfera do poder municipal, aos detentores de mandato eletivo, quer no exercício do mandato, quer após;
  - f. Coíbam a ideologização e militância política e partidária nas escolas públicas e privadas e promovam o civismo e o patriotismo, com ênfase em valores éticos e morais conservadores;
  - g. Promovam defendam e fortaleçam a livre iniciativa, a proteção da propriedade privada, a concorrência ética, virtuosa e saudável e o desenvolvimento, fortalecimento e eficácia da indústria, comércio e serviços no município, para a geração de emprego e renda;
10. Com base em um conjunto de métricas e critérios objetivos, definidos por nós, cidadãos e eleitores do município e previamente conhecidos do(s) vereadores(as), **prestar contas** anualmente, em data e local previamente estabelecidos, das atividades desenvolvidas no exercício do mandato e resultados alcançados.

Em caso de comprovado descumprimento dos princípios e práticas aqui estabelecidos, seja durante a campanha ou no exercício do mandato, será dada ampla publicidade dos fatos, ficando desde já estabelecido que o referido descumprimento constitui quebra da confiança dos eleitores e afronta ao mandato que foi outorgado pelo voto, podendo ensejar responsabilização civil e política.

Aos(às) candidato(as) e respectivos partidos é franqueada a oportunidade de aderir ao presente código mediante assinatura do Termo de Adesão, anexo, que fará parte integral deste código. A adesão será tornada pública. Os cidadãos(ãs) eleitores(as) município não respondem, civil ou criminalmente, por qualquer efeito que a publicidade dessa carta e eventual adesão ou não, por parte dos partidos e candidatos, poderá ter sobre os resultados das eleições.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
Assinado: Cidadãos(ãs) e eleitores(as) do Município

## TERMO DE ADESÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ candidato(a) ao cargo de Vereador(a) do Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, pelo partido \_\_\_\_\_, sob o número \_\_\_\_\_, declaro minha voluntária, pública, irrevogável e irretratável adesão a este código, nos termos aqui estabelecidos. Comprometo-me, outrossim, sob pena de responsabilização cível e criminal, a cumprir na íntegra os compromissos de campanha e os termos desta carta. Manifesto meu compromisso de incentivar os cidadãos(ãs) e eleitores(as) do nosso município e outros(as) candidatos(as) a aderir a este código, entendendo ser esta uma iniciativa relevante para o aperfeiçoamento da qualidade geral da política do nosso município, e autorizo a ampla divulgação da minha adesão a este documento e, em caso de descumprimento dos seus termos, autorizo a ampla divulgação do(s) fato(s). Reconheço e estou plenamente de acordo com o fato de que os cidadãos(ãs) eleitores (as) não respondem, civil ou criminalmente, por qualquer efeito que a publicidade dessa carta e eventual adesão ou não, por minha parte e por parte do meu partido poderá ter sobre os resultados das campanhas eleitorais. Finalmente, declaro que atendo integralmente aos quesitos estabelecidos para os candidatos, conforme descrito nos itens i a iv, retro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Presidente do Partido

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

Nome:

CPF: